



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100124-005

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - SEMAGRI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA F DA S FERREIRA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Exma. Sra. **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 318.852.252-53, residente e domiciliada a Passagem Humberto Parente, nº 1555, Centro, Abaetetuba/PA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - SEMAGRI**, CNPJ nº 05.105.127/0001-99, com endereço na Travessa Tiradentes, nº 1067, Bairro Algodual, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, denominada **INTERVENIENTE**, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, Sr. **FERNANDO CEZAR ZACARIAS**, CPF nº 625.910.882-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Carvalho, nº 1407, Bairro Santa Rosa, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **F DA S FERREIRA LTDA**, CNPJ 40.224.907/0001-59, com sede na Travessa Pedro Pinheiro Paes, 113, Centro Abaetetuba, PA, CEP 68440000, neste ato representada pelo (a) Sr. **FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 895.399.822-00, residente e domiciliado na Passagem Humberto Parente, 1646, Centro, Abaetetuba, PA, CEP 68440000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/0112-002-PMA, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº 007/2023-PE-PMA, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI, Material Doméstico e Industrial, Para Atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Suas Secretarias**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Fornecedor	F DA S FERREIRA LTDA					
CNPJ	40.224.907/0001- 59	Insc. Estadual nº				
Endereço	Travessa Pedro Pinheiro Paes, 113, Centro Abaetetuba, PA.					
Cep.	68440000	Telefone				
Celular	(91) 98594-8125	E-mail				
Conta Corrente	13.000409-6	Agência: 2106				
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
2	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, BITOLA CONDUTOR:24 AWG, TIPO CABO:PAR TRANÇADO, PADRÃO CABEAMENTO:UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA/TIA, COMPRIMENTO CABO:305 M	caixa	2	R\$ 756,12	R\$ 1.512,24	ELGIN
9	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:(CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR :60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-63-0	litro	1	R\$ 35,81	R\$ 35,81	Implastec
10	APRESENTADOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA:10 M, FREQUÊNCIA:2,4 GHZ, COMPATIBILIDADE:WINDOWS, MAC, PC, NOTEBOOK, FONTE ALIMENTAÇÃO:BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USB E SEM FIO	unidade	1	R\$ 96,42	R\$ 96,42	Knup



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO:LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:3V, APLICAÇÃO:PARA SETUP (BIOS), MODELO:CR-2032	unidade	5	R\$ 7,59	R\$ 37,95	Elgin
13	CONECTOR, TIPO:RJ 45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAT 5E, APLICAÇÃO:CABO DE REDE	unidade	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00	Sohoplus
18	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA:HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO:5M, APLICAÇÃO:ÁUDIO E VÍDEO INCL.DOLBY TRUEHD AND DTS-HD; MASTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTA QQ RESOLUÇÃO INCL. 1080P ATÉ 4K	unidade	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00	PIX
19	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO	unidade	15	R\$ 201,97	R\$ 3.029,55	Exbom
21	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:PHILIPS, QUANTIDADE PEÇAS:38, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, COMPONENTES:CONTENDO JOGO BITS / PONTEIRAS SEXTAVADAS 1/4 POL., MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA:MAGNETIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM 38 PEÇAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	unidade	1	R\$ 165,57	R\$ 165,57	Vonder
23	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES:INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO:CONEXÃO PLACA WIRELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPZ E WPA2, MATERIAL:METAL, VELOCIDADE:ATÉ 150 MBPS	unidade	35	R\$ 180,02	R\$ 6.300,70	Confest



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

25	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:MÍNIMO 7 FL, TENSÃO MOTOR:110/220 V, DIMENSÕES PICOTE:7 MM, VELOCIDADE OPERAÇÃO:3 M/MIN, CAPACIDADE LIXEIRA:11 L, TIPO:AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAGMENTA CD/DVD E CARTÃO MAGNÉTICO, NÍVEL RUÍDO:72 DB	unidade	1	R\$ 630,54	R\$ 630,54	Nagano
26	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:15 MM, COMPRIMENTO:26 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAPEL A4 COM 126 ETIQUETAS POR FOLHA, 7 COLUNAS	CAIXA 100,00 FL	5	R\$ 37,56	R\$ 187,80	Colacril
27	MÁQUINA ETIQUETADORA ELETRÔNICA	unidade	1	R\$ 316,54	R\$ 316,54	Brother
28	FONTE ALIMENTAÇÃO, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO:8, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:100/240 V, APLICAÇÃO:NOTEBOOK	unidade	5	R\$ 116,62	R\$ 583,10	Elgin
34	PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, TIPO:DDR3 204 PINOS, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ, PADRÃO:SO-DIMM, APLICAÇÃO:NOTEBOOK	unidade	7	R\$ 126,50	R\$ 885,50	Netcore
38	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 10ª OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: 8 GB-DDR4 OU SUPERIOR, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300GB, MONITOR: SEM MONITOR, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES, GABINETE:TORRE	unidade	5	R\$ 2.992,28	R\$ 14.961,40	Certo PC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

44	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 GB, INTERFACE:USB 2.0, PLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO:PEN DRIVE	unidade	5	R\$ 29,79	R\$ 148,95	Sandik
46	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORE S, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, PADRÃO:DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	unidade	15	R\$ 197,61	R\$ 2.964,15	Afox
48	FONTE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V, TENSÃO SAÍDA:12 V, CORRENTE SAÍDA:20 A, TIPO:CHAVEADA, FREQUÊNCIA NOMINAL:50/60 HZ	unidade	2	R\$ 103,19	R\$ 206,38	Multicomercial
49	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO:ISOLADO, APLICAÇÃO:CONECTORES RJ09 / RJ11 / RJ45 CATEGORIA 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA DE CATRACA, TIPO CORTE:TRIPLO	unidade	1	R\$ 197,77	R\$ 197,77	Vonder
52	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE:PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:115/230 V, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 - 50 °C, ACESSÓRIOS:CABO DE FORÇA, POTÊNCIA NOMINAL:230 W, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	unidade	15	R\$ 56,25	R\$ 843,75	Brazil PC
54	ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES:DVI FÊMEA / DISPLAYPORT MACHO, APLICAÇÃO:MONITOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESOLUÇÃO ATÉ 1080P/ TAMANHO MIN.CABO 15CM	unidade	5	R\$ 64,51	R\$ 322,55	HDMalters
55	UNIDADE DISCO, TIPO:RÍGIDO, CAPACIDADE:500 GB, TAMANHO:3,5 POL, VELOCIDADE:7.200 RPM, PADRÃO:SATA III, MEMÓRIA CACHE:32 MB	unidade	2	R\$ 159,50	R\$ 319,00	WD
57	CABO EXTENSOR, TIPO:FLEXÍVEL, TIPO SAÍDA:CONECTORES HD15 MACHO X MACHO, COMPRIMENTO:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SINAL VGA E SVGA, COM FILTRO	unidade	5	R\$ 15,01	R\$ 75,05	5+



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

58	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE:PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:115/230 V, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 - 50° °C, ACESSÓRIOS:CABO DE FORÇA, POTÊNCIA NOMINAL:230 W, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	unidade	15	R\$ 56,25	R\$ 843,75	Bluecase
59	PLACA REDE, PADRÃO:PCI-EXPRESS, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:10/100/1000 MB/S, ALIMENTAÇÃO:DA INTERFACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:WAKE-ON-LAN, APLICAÇÃO:CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE, INTERFACE:PCI DE 32 BITS	unidade	15	R\$ 67,02	R\$ 1.005,30	Realtek
60	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:86 MM, LARGURA:54 MM, TIPO IMPRESSÃO:PERSONALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO), ESPESSURA:0,75 MM, APLICAÇÃO:CONTROLE DE ACESSO	unidade	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00	Macplastic
64	ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO:PASTA, APLICAÇÃO:PROCESSADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONDUTIVIDADE TÉRMICA 11 W/MK	POTE 50,00 G	10	R\$ 18,98	R\$ 189,80	Cooler Master
72	MOUSE PAD, MATERIAL:BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO:19 CM, LARGURA:22 CM, ESPESSURA:4 MM	unidade	30	R\$ 10,73	R\$ 321,90	C3TECH
76	NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES	unidade	4	R\$ 5.930,54	R\$ 23.722,16	SAMSUNG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

82	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 TORNEIRA ÁGUA GELADA, 1 TORNEIRA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:20 L	unidade	5	R\$ 2.271,84	R\$ 11.359,20	Acqua Gelata
84	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4°C A 9°C, MATERIAL GABINETE:AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE ÁGUA:100 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL	unidade	1	R\$ 2.226,03	R\$ 2.226,03	Knox
85	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO:200 CM, LARGURA:116 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPA BIFETERIA, 3 BOCAS SIMPLES, 3 BOCAS DUPLAS, QUANTIDADE BOCAS:6 UM, APLICAÇÃO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	unidade	1	R\$ 3.995,87	R\$ 3.995,87	Fundiferro
91	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	unidade	5	R\$ 2.181,30	R\$ 10.906,50	ELGIN
92	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	unidade	5	R\$ 3.154,16	R\$ 15.770,80	ELGIN
93	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAYDIGITAL/TIMER/S ELO PROCEL	unidade	5	R\$ 3.321,82	R\$ 16.609,10	TCL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

99	VENTILADOR, TIPO:PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA	unidade	5	R\$ 257,64	R\$ 1.288,20	VENTISOL
116	PROCESSADOR, TIPO:INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO:4 GHZ, MODELO:CORE I5-8400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET 1151, BARRAMENTO:8 GT/S	unidade	2	R\$ 1.978,25	R\$ 3.956,50	INTEL
118	PLACA MÃE, COMPONENTES:SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151), APLICAÇÃO:CPU UP TO 91W CHIPSET:INTEL H110, TIPO PORTAS:4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA RJ45, TIPO CONECTORES:4 CONECTORES SATA 3 6.0GB, MEMÓRIA EXPANSÃO:32 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUDIO HD 7.1 CANAIS, REDE PCIE 1 GB 10/100/1000MB/S, SLOTS: 1 PCI EXPRESS 3.0 X16, 2 PCI EXPRESS 2.0	unidade	2	R\$ 791,41	R\$ 1.582,82	ASROCK
122	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADORE S, CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, PADRÃO:DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN	unidade	5	R\$ 214,71	R\$ 1.073,55	KINGSTON
132	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:115/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUSÍVEL REARMÁVEL;PROTEÇÃO P/LINHA TELEFONE,INTERN, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO MICROPROCESSADO RISC/FLASH C/8 ESTÁGIOS REGULAÇÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:4 PADRÃO NEMA 5/15, LEITURA:REDE NORMAL, ALTA E BAIXA CRÍTICA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER,	unidade	2	R\$ 296,67	R\$ 593,34	SMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	TENSÃO SAÍDA:115 V, VARIAÇÃO SAÍDA:+/- 6%, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14373, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 VA					
139	EQUIPAMENTO WIRELESS, PADRÃO:802.11 A/G (WI-FI), FREQUÊNCIA:2.4 GHZ, APLICAÇÃO:CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTOS EM REDE	unidade	3	R\$ 1.856,82	R\$ 5.570,46	TP LINK
142	SMARTPHONE 128GB OCTA-CORE (QUAD-CORE 20 GHZ + QUAD-CORE 18 GHZ) TELA 6.3" CÂMERA TRIPLA 48MP SELFIE 25MP DUAL CHIP ANDROID 9, SMARTPHONE 128GB 4G WI-FI TELA 6.5 DUAL CHIP 6GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 3 2MP WI-FI\3G\4G BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 4.500MAH BIVOLT, MICROSD ATÉ 1TB. (REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY S20)	unidade	1	R\$ 1.648,35	R\$ 1.648,35	SAMSUNG
VALOR TOTAL					R\$ 137.568,35	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, descritos prazos, locais de entrega, bem como datas e quantitativos a serem consumidos, incluindo finais de semana e feriados de acordo com a necessidade da Administração;

2.2. Os locais iniciais de entrega serão na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca - SEMAGRI, localizada na Travessa Tiradentes, nº 1067, Algodual, Cep: 68440-000, no horário de 08h às 14h.

2.3. Os prazos, locais de entrega, bem como datas e quantitativos a serem consumidos podem mudar a critério da Administração de acordo com especificação em ordem de fornecimento;

2.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

2.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos solicitados.

2.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca PARCIAL ou TOTAL do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

2.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;
- 3.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas.
- 3.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;
- 3.4. Repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer produto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 3.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;
- 3.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Encaminhar com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de ordem da compra entrega a informando: item, unidade, quantidade, data e horário para entrega do produto solicitado.
- 4.2. Todo o material no ato do recebimento de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrando em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.
- 4.3. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- 4.4. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota (Fiscal).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será até 10 de janeiro de 2025, com início na data de 10 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO



6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;
- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 8.3.** Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 8.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:
- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
 - b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
 - c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
 - d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
 - e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 8.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 8.7.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 8.8.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência: 2106, Conta Corrente nº 13.000409-6, Banco: SANTADER, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 8.9.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 137.568,35** (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor (a) **OCIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, Matrícula nº 001672-1 e CPF. 394.884.702-91, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca - SEMAGRI e devidamente designado para tal fim.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.081 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

20.605.2005.2.084 Manutenção dos Mercados Municipais.

20.608.2005.2.094 Operacionalização do Matadouro Municipal.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.17 Material de processamento de dados.

3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico.

3.3.90.30.29 Material para áudio, foto e vídeo.

3.3.90.30.42 Ferramentas.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.081 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.



20.605.2005.2.084 Manutenção dos Mercados Municipais.
20.608.2005.2.094 Operacionalização do Matadouro Municipal.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

4.4.90.52.12 Aparelhos e utensílios domésticos.
4.4.90.52.28 Máquinas e equipamentos de natureza industrial.
4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
4.4.90.52.35 Equipamentos de processamento de dados.
4.4.90.52.36 Máquinas, instalação e utensílios de escritórios.
4.4.90.52.39 Equipamento e utensílios hidráulicos e elétricos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS



14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca - SEMAGRI, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º 007/2023-PE-PMA, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 19.1.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.
- 19.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.3.** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.
- 19.4.** Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 19.5.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTRATANTE

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - SEMAGRI
INTERVENIENTE

FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA
F DA S FERREIRA LTDA
CNPJ 40.224.907/0001-59
CONTRATADA